



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

Lei Complementar nº. 078/10

Em, 17 de Setembro de 2010.

**ALTERA O ARTIGO 3º DA LEI
COMPLEMENTAR Nº
058/2007, DE 06 DE JUNHO DE 2007,
QUE DISPÕE SOBRE O
PARCELAMENTO DO SOLO
URBANO NO MUNICÍPIO DE
JARDIM E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

CARLOS AMÉRICO GRUBERT, Prefeito Municipal de Jardim em exercício – Estado de Mato Grosso do Sul, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

ARTIGO 1º - O art. 3º da Lei Complementar nº 058/2007, de 06 de junho de 2007, passará ter a seguinte redação:

“ARTIGO 3º - Nos casos de desdobros de lotes urbanos oriundos de sociedade, heranças, partilhas de seus imóveis, bem como as compras e vendas ou doações, poderão ser aceitos lotes com área de até 200 m² (duzentos metros quadrados) e testada mínima de 10m (dez) metros.”

ARTIGO 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS AMÉRICO GRUBERT
Prefeito Municipal em exercício